

ANEXO II

CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL DE 23 DE JUNHO DE 2018

INFRACÇÕES DISCIPLINARES

Elenco de violações legais e estatutárias dos membros não demissionários do Conselho Directivo do Sporting Clube de Portugal¹

Violação de normas estatutárias		Presidente Conselho Directivo	Restantes membros não demissionários Conselho Directivo
28.º/1, a) desrespeitar os estatutos, regulamentos internos do Clube e deliberações dos órgãos sociais;	21.º/1, c) cumprir pontualmente as disposições dos estatutos e regulamentos do Clube e acatar as deliberações dos órgãos sociais e as decisões dos dirigentes	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
	21.º/1, d) congregar-se exclusivamente nos termos e condições estabelecidos nos presentes estatutos	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
	21.º/1, e) aceitar o exercício dos cargos para que sejam eleitos ou nomeados e exercê-los com exemplar conduta moral e cívica e em conformidade com a orientação definida pelos órgãos sociais do Clube	A. Conflitos com a Equipa de Futebol Sénior	A. Conflitos com a Equipa de Futebol Sénior / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
	21.º/1, f) zelar pela coesão interna do Clube	A. Conflitos com a Equipa de Futebol Sénior / B. Conflitos com os Órgãos Sociais, Sócios e Terceiros	A. Conflitos com a Equipa de Futebol Sénior / B. Conflitos com os Órgãos Sociais, Sócios e Terceiros / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
	21.º/1, g) manter impecável comportamento moral e disciplinar de forma a não prejudicar os legítimos interesses do SPORTING CLUBE DE PORTUGAL, nomeadamente defendendo e zelando pelo património do Clube	A. Conflitos com a Equipa de Futebol Sénior / B. Conflitos com os Órgãos Sociais, Sócios e Terceiros	A. Conflitos com a Equipa de Futebol Sénior / B. Conflitos com os Órgãos Sociais, Sócios e Terceiros / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo

¹ As menções constantes da tabela referem-se, respectivamente, aos conjuntos de factos detalhados na fundamentação constante do Anexo I da presente Convocatória.

		Presidente Conselho Directivo	Restantes membros não demissionários Conselho Directivo
	21.º/1, h) manter, até a Assembleia Geral respectiva, a confidencialidade das informações obtidas através do exame aos livros, contas e demais documentos, respeitando, em qualquer caso, a honra do clube, o seu nome e prestígio	A. Conflitos com a Equipa de Futebol Sénior	A. Conflitos com a Equipa de Futebol Sénior / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
	41.º/1 (cabe ao PMAG designar as comissões de gestão ou de fiscalização necessárias)	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
	54.º (violação das atribuições do PMAG)	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
	8.º do Regulamento da Assembleia Geral (dever de colaboração na organização da AG)	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
	28.º/1, b) injuriar, difamar e ofender os órgãos sociais do Clube ou qualquer dos seus membros, durante ou por causa do exercício das suas funções	B. Conflitos com os Órgãos Sociais, Sócios e Terceiros / C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	-
	28.º/1, c) proferir expressões ou cometer actos, dentro ou fora das instalações do Clube, ofensivos da moral pública	B. Conflitos com os Órgãos Sociais, Sócios e Terceiros	-
	28.º/1, d) atentar contra, prejudicar ou por qualquer outra forma impedir o normal e legítimo exercício de funções dos órgãos sociais do Clube	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo

	Presidente Conselho Directivo	Restantes membros não demissionários Conselho Directivo
Violação de normas legais em geral		
177.º Código Civil – Deliberações contrárias à lei e aos estatutos	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
Ilícitos penais previstos no Código das Sociedades Comerciais		
516.º - Perturbação de assembleia social	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
518.º - Recusa ilícita de informações	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
519.º - Informações falsas	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo
522.º - Impedimento de fiscalização	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei	C. (Outros) Comportamentos Violadores dos Estatutos e da Lei / D. Da Solidariedade dos Membros do Conselho Directivo